



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 589

Transforma em Departamento o Serviço
de Saúde e Assistência Social.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em Departamento o Serviço
de Saúde e Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº
448, de 6 de novembro de 1967, que passará a denominar-se
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fixará, por decreto, a
estrutura do Departamento a que se refere o artigo anterior, e
das respectivas atribuições.

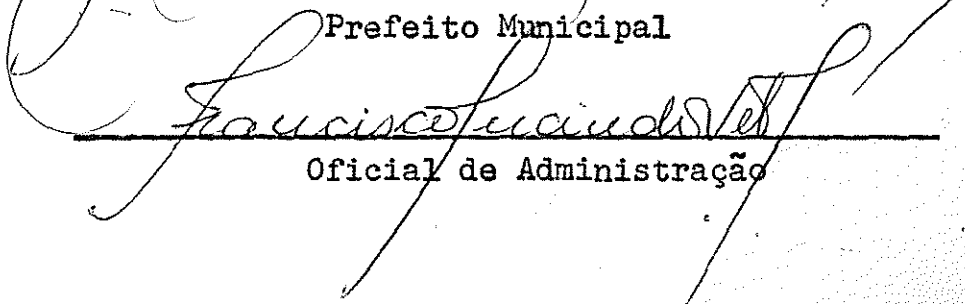
Artigo 3º - Passará a denominar-se CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, o atual cargo do Serviço de Saúde
e Assistência Social.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 1º de Novembro
de 1972.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração